

3º. Processo nº. 34403/2023. Interessados: Defensores Públicos atuantes em Comodoro/MT. Assunto: Definição de atribuições. **Conselheiro Relator: Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior.**

**DECISÃO: “A UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOLHEU A PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE COMODORO APRESENTADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA E URGÊNCIA DE MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DA 1ª E 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO DE COMODORO/MT INCLUINDO NA RESOLUÇÃO Nº 156/2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SABER: “ARTIGO 1º ...ANEXO ÚNICO. NÚCLEO DE COMODORO:”**

DEFENSORIAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª DEFENSORIA	1ª VARA DE COMODORO/MT - ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS, FEITOS GERAIS (CÍVEL E CRIMINAL), INFÂNCIA DE JUVENTUDE, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, TRIBUNAL DO JÚRI.
2ª DEFENSORIA	2ª VARA DE COMODORO/MT - ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS, FEITOS GERAIS (CÍVEL E CRIMINAL), JUIZADO ESPECIAL (JEC, JECRIM E FAZENDA PÚBLICA), EXECUÇÃO PENAL.

4º. Processo nº. 5223/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de estágio probatório de Defensor Público Substituto - 5º Relatório Semestral - Dr. Daniel Bezerra de Oliveira. **Conselheiro Relator: Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior.**

**[bu]D[/bu]ECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR DELIBERANDO PELA REMESSA DOS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL PARA JUNTADA DO RELATÓRIO SEMESTRAL CORRESPONDENTE AOS MESES AINDA REMANESCENTES (OUTUBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024), REGISTRA-SE, QUE A CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA DEVERÁ SER ANALISADA APÓS A R. CORREGEDORIA-GERAL, PROCEDER A REGULAR ANÁLISE DOS RMAS CORRESPONDENTES AOS MESES REMANESCENTES (OUTUBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024), NOS TERMOS DO ARTIGO 19, DA RESOLUÇÃO Nº 126/2019 DO CSDP/MT”.**

5º. Processo nº. 5236/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de estágio probatório de Defensor Público Substituto - 5º Relatório Semestral - Dr. Renato Ferrarezi. **Conselheiro Relator: Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior.**

**DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR DELIBERANDO PELA REMESSA DOS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL PARA JUNTADA DO RELATÓRIO SEMESTRAL CORRESPONDENTE AOS MESES AINDA REMANESCENTES (OUTUBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024), REGISTRA-SE, QUE A CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA DEVERÁ SER ANALISADA APÓS A R. CORREGEDORIA-GERAL, PROCEDER A REGULAR ANÁLISE DOS RMAS CORRESPONDENTES AOS MESES REMANESCENTES (OUTUBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024), NOS TERMOS DO ARTIGO 19, DA RESOLUÇÃO Nº 126/2019 DO CSDP/MT”.**

6º. Processo nº. 5225/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de estágio probatório de Defensor Público Substituto - 5º Relatório Semestral -Dr. João Tomaz Neto. **Conselheiro Relator: Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz**

**DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. JÚLIO VICENTE DE ANDRADE DINIZ, HOMOLOGANDO O PARECER EMITIDO PELA CORREGEDORIA-GERAL REFERENTE AO 5º RELATÓRIO SEMESTRAL PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA DO JOÃO TOMAZ NETO, SE POSITIVOS OS DEMAIS RELATÓRIOS AINDA PENDENTES DOS MESES DE OUTUBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024.”**

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2023.

Rogério Borges Freitas  
Presidente do Conselho Superior em exercício

Protocolo 1531804

## **DECISÕES DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Julgado no dia 04/12/2023 (sessão presencial)

**Homologação de Posse das (os) Novas (os) Defensoras (es) Públicas (os) no cargo inicial da Carreira de Defensora (o) Pública (o) de 1ª Classe do Estado de Mato Grosso.**

1. Homologação da posse das (os) novas (os) Defensoras (es) Públicas (os) de Primeira Classe, realizada presencialmente em sessão solene perante o Conselho Superior no dia 04/12/2023 (22ª Reunião Extraordinária), em virtude de aprovação no VI Concurso de Ingresso Na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso, cujo resultado final foi homologado pela Defensora Pública-Geral, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, e sua publicação se deu no Diário Oficial nº 28.599, do dia 06/10/2023, e com nomeações por meio do Ato nº. 179/2023, publicado no Diário Oficial nº 28.614 de 31/10/2023, para exercerem efetivamente, o cargo de Defensora (o) Pública (o) do Estado de Mato Grosso, no cargo inicial da Carreira de Defensora (o) Pública (o) de 1ª Classe, em consonância com o § 3º do Art. 42 da LCE nº 146/2003, as senhoras e os senhores: Amanda Renosto Gennari, Isabella Baumgratz de Araujo Chimeli, Ligia Padovani Nascimento, Priscila Cristyna Zart dos Prazeres, Safira Vanessa Carneiro Costa, Judival Araujo Andrade Filho, Leonardo Seefeldt Cuoghi, Maxuel Pereira Dias, Romulo Moreira Nader.

**[bu]D[/bu]ECISÃO: “O CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A POSSE DAS (OS) DEFENSORAS (OS) PÚBLICAS (OS) NO CARGO INICIAL DA CARREIRA DE DEFENSORA (O) PÚBLICA (O) DE 1ª CLASSE: AMANDA RENOSTO GENNARI, ISABELLA BAUMGRATZ DE ARAUJO CHIMELI, LIGIA PADOVANI NASCIMENTO, PRISCILA CRISTYNA ZART DOS PRAZERES, SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA, JUDIVAL ARAUJO ANDRADE FILHO, LEONARDO SEEFELDT CUOGHI, MAXUEL PEREIRA DIAS E ROMULO MOREIRA NADER, REALIZADA NO DIA 04/12/2023, NO AUDITÓRIO DA FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, SITUADO À AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº. 4.193 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT, EM CONSONÂNCIA COM O § 3º DO ARTIGO Nº 42 DA LCE Nº 146/2003.”**

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Protocolo 1531805

### PORTARIA Nº 007/2024/DPG

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** a inexistência de substituto natural nos órgãos de atuação da Defensoria Pública de somente um(a) defensor(a), quando da ausência e afastamento legal de seus titulares;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 38179/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a escala de substituição entre os Núcleos da Defensoria Pública de atuação unitária, que se dará de forma sequencial, em que o Defensor em exercício na posição 1, substituirá o Núcleo subsequente, e assim sucessivamente até que o Membro em exercício na última posição substitua o da posição 1, conforme relação abaixo:

POSIÇÃO	NÚCLEO
1.	NÚCLEO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 2ª DEFENSORIA CRIMINAL
2.	NÚCLEO DE ALTO GARÇAS
3.	NÚCLEO UNIFICADO: APIACÁS E NOVA MONTE VERDE
4.	NÚCLEO DE ARIPUANÃ
5.	NÚCLEO UNIFICADO: ARAPUTANGA E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
6.	NÚCLEO DE CANARANA
7.	NÚCLEO UNIFICADO: ARENÁPOLIS E NORTELÂNDIA
8.	NÚCLEO DE COLNIZA
9.	NÚCLEO UNIFICADO: CLÁUDIA E MARCELÂNDIA